



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

II-JUSTIFICATIVA:

contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de coffee break destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau, em eventos institucionais, capacitações, treinamentos, seminários, palestras, reuniões, audiências públicas, conferências, workshops e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

A disponibilização desse serviço contribui para a adequada recepção dos participantes e para a manutenção de condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Município, especialmente aquelas com duração prolongada, que demandam intervalos para alimentação e integração dos presentes.

A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, considerando a ocorrência de eventos em datas, horários, locais e quantitativos variados ao longo do exercício. Tal procedimento possibilita a contratação de múltiplos fornecedores aptos a prestar os serviços, ampliando a competitividade, assegurando o atendimento tempestivo das solicitações e reduzindo riscos de descontinuidade na prestação.

Além disso, o credenciamento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, permitindo que a Administração disponha de uma rede de fornecedores habilitados para atendimento conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação de quantitativos previamente definidos.

Dessa forma, o credenciamento para aquisição de coffee break mostra-se medida necessária e adequada para garantir suporte logístico aos eventos e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0025776 - MINI SALGADO FRITO, COXINHA DE FRANGO,	CENTOS	100
2 - 0025777 - MINI SALGADO FRITO, BOLINHA DE QUEIJO	CENTOS	80
3 - 0025778 - SALGADO TIPO RISOLE DE CARNE MINI	CENTOS	50
4 - 0025779 - SALGADO TIPO PASTELZINHO DE FRANGO MINI	CENTOS	50
5 - 0025780 - PIZZA GG SABORES DIVERSOS	Unidades	200



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

6 - 0025781 - SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHE NATURAL EM PÃO DE FORMA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G. Especificação: Sanduiche natural com sabor variado de frango ou atum, peso mínimo de 80g.	Unidades	400
7 - 0025782 - SANDUICHE: PÃO BOLA, HAMBURGER, OVO, ALFACE, TOMATE, MILHO, PRESUNTO E MUSSARELA E MOLHO.	Unidades	1.500
8 - 0028724 - SANDUICHE: PÃO BOLA, FRANGO CREMOSO, ALFACE, TOMATE, MILHO, PRESUNTO E MUSSARELA E MOLHO.	Unidades	1.500
9 - 0025784 - BOLO VULCÃO (LEITE, FOFO, MILHO)	Unidades	200
10 - 0025785 - REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS (200ML)	Unidades	3.300
11 - 0028725 - ÁGUA MINERAL 500ML S GÁS	Unidades	5.000
12 - 0025787 - SUCOS SABORES DIVERSOS 1L CAIXA	Unidades	80
13 - 0028726 - GELO EM CUBOS 3KG	Unidades	1.500
14 - 0025789 - GELO 5KG CUBOS 5KG	Unidades	1.500
15 - 0025790 - GELO ESCAMA EMB 25KG	Unidades	500
16 - 0025791 - BEBIDA LACTEA 900ML SABORES DV	Unidades	100
17 - 0025792 - REFRIGERANTES 2L	Unidades	400
18 - 0028727 - REFRIGERANTE LATA 350ML	Unidades	500
19 - 0028728 - PÃO DE QUEIJO 50G	Unidades	300
20 - 0028729 - ÁGUA MINERAL COPO 200ML	Unidades	2.900

IV- LOCAL DA ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, ou em local determinado pela Secretaria demandante, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA:

O fornecimento dos itens componentes do objeto do presente termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, de ou servido no estabelecimento da proponente, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os lanches no seu estabelecimento conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- Fornecer os lanches, caso necessite em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos lanches necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.

g) Ao fornecer os lanches, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição das marmitas e das refeições fornecidas, com data e quantidades diárias.

h) Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.

i) Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.

j) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

l) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

m) Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

n) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;

b) Conferir e aprovar a execução contratual;

c) Efetuar o pagamento do objeto adquirido nos moldes deste contrato;

d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;

e) Fiscalizar a execução do contrato.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases do Credenciamento.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Credenciamento em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau/RN, 14 de abril de 2026

Antônio Paulo de Souza Silva
Secretário Municipal Administração e Planejamento